



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 19/08/2021
DJE de 19/08/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 031/2021 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000560-8

ÁREA REGISTRAL

AGENDA 2030/ONU: ODS 16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Determina o retorno da contagem normal dos prazos nos Serviços de Registros de Imóveis a partir de 1º/10/2021.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que no Estado do Rio Grande do Sul não vigoram mais as medidas restritivas que configuravam a hipótese do regime de plantão referido no artigo 1º do Provimento nº 94/2020 do CNJ;

CONSIDERANDO a manifestação favorável das entidades de classe ANOREG/RS, IRIRGS e Colégio Registral nos autos do expediente acima mencionado; e

PROVÊ:

Art. 1º - Os prazos de validade da prenotação e de qualificação e prática dos atos de registro não serão mais contados em dobro nos Serviços de Registros de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único - As Direções de Foros ou Juízes Plantonistas poderão autorizar medidas pontuais relativas ao funcionamento das serventias e contagem dos prazos em suas respectivas Comarcas, caso ocorra situação excepcional de âmbito local.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor no dia 1º/10/2021, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,
Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 18/08/2021, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3034249** e o código CRC **C11599D1**.